



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAJURU/SP, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 226 de 02/08/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local previsto neste edital, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, ao Decreto Municipal Nº 2.426, de 30 de abril de 2004 e Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

### RESUMO DA LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para veículos automotores através do sistema de registro de preços, por maior desconto sob a tabela da Fabricante, em atendimento às necessidades do município de Cajuru SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.

**MODALIDADE / TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP / maior desconto por lote através do – Sistema Registro de Preços.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h:30min do dia 19/08/2021 às 08h:30min do dia 01/09/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as 09 :00 HRS do dia 01/09/ 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09 horas do dia 01/09/2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução dos serviços será conforme descrito no Anexo 01 – Termo de Referência.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal pela secretaria municipal solicitante, conforme condições dispostas no referido Edital.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**LOCAL:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

### 1- DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita pelas Secretarias Municipais.

1.2 – Integram Este Edital os seguintes anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 01** – Termo de Referências;

**ANEXO 02** - Modelo de proposta de preços;

**ANEXO 03** – Modelo de declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;

**ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;

**ANEXO 05**- Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO 06**– Minuta do Contrato.

## 2– DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para veículos automotores através do sistema de registro de preços, por maior desconto, em atendimento às necessidades do município de Cajuru SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.

2.2.– O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo N° 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência da prestação dos serviços do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) prestador(es) de serviço(s) assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de **CAJURU- SP** não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa da solicitação do(s) serviço(s) por parte da Prefeitura.

2.3.– A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob- hipótese alguma garantia de faturamento.

## 3– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. – O recebimento das propostas, o envio dos documentos de habilitação, a abertura da sessão pública e a fase de lances deste pregão, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

3.2. – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante o monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

3.3. – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e/ou execução de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos registrados em documento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições ou solicitações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

4.4. – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante o período de 12 (doze) meses e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5. – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos licitantes quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.6. – Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

### 5– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2. – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País que:

5.3. – Estejam com o credenciamento regular no Sistema ComprasBR;

5.4. – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

5.5. – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.6. – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações

5.7. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos em seus artigos 42 a 49;

**5.7. – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar a declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme exigência do item 11.6.2 deste Edital.**

5.8. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9. – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.10. – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.11. – É vedada a participação:

5.11.1. – De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.11.2. – De empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

5.11.3. – Das pessoas vedadas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

5.11.4. – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Cajuru SP, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

### 6– DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. – Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista pela lei 8.666/93 que, no âmbito do município de CAJURU SP, é o regulamento para aquisição de bens e serviços comuns, na modalidade pregão eletrônico.

6.2. – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.3. – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4. – Os esclarecimentos relativos às questões administrativas deste Edital poderão ser obtidos na plataforma de compras eletrônicas, COMPRAS BR, ou junto ao Departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@cajuru.sp.gov.br](mailto:licitacao@cajuru.sp.gov.br).

6.5. – Os pedidos de esclarecimentos relativos às questões técnicas relacionadas ao objeto desta licitação poderão ser enviados preferencialmente na plataforma de compras eletrônicas, COMPRAS BR ou para o e-mail [licitacao@cajuru.sp.gov.br](mailto:licitacao@cajuru.sp.gov.br), quais serão encaminhados à(s) respectiva(s) secretaria(s) municipal (is) solicitante(s).

6.6. – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.7. – As impugnações, igualmente, poderão ser enviadas, preferencialmente na plataforma de compras eletrônicas, COMPRAS BR ou no e-mail: [licitacao@cajuru.sp.gov.br](mailto:licitacao@cajuru.sp.gov.br) destinadas ao Departamento de Licitações via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru SP, situada na Praça Largo São Bento n° 985 Centro, CEP:14.24000 – Cajuru SP.

6.8. – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a(ao) pregoeira(o), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.9. – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.10. – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.11. – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer na forma prevista acima.

### 7– DA FUNÇÃO DA(O) PREGOEIRA(O) E EQUIPE DE APOIO

7.1. – O certame será conduzido pela(o) pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.1. – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.

### 8– DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

8.1. – As empresas interessadas deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

8.2. – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

8.3. – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema

8.4. – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

8.5. – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Cajuru - SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

8.6. – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7. – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, e proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados

8.9. – Qualquer dúvida em relação ao acesso do sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor adotado.

### 9– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. – O acesso do licitante ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta, envio dos documentos relativos à habilitação e formulação de lances, somente se dará mediante a identificação e digitação da senha privativa de acesso ao Sistema eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração de que se trata este item sujeitará o licitante as sanções.

9.4. – Até a data e o horário limite estabelecidos neste edital, para o recebimento das propostas e dos documentos relativos à habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 11.3.7.1 do Edital.

9.7. – Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da(o) pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, observando o prazo de que trata o item 13.3.1 deste edital.

9.9. – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. – A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

### **10– DA PROPOSTA INICIAL**

10.1. – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

10.1.1. – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

10.1.2. – Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01 do Termo de Referência, deste Edital.

10.2. – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em Edital.

10.3. – Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do(s) serviço(s).

10.5. – A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**10.6. – O anexo da proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.7. – A elaboração da proposta deve seguir as orientações estabelecidas no Anexo 01 do Termo de Referência, deste Edital.**

### **11– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. – Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta, antes do início da sessão.

#### **11.2. – Para comprovação da habilitação jurídica:**

11.2.1. – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

11.2.2. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.2.3. – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) pregoeira(o), através de Busca a internet.

11.2.3 – Cédula de identidade do representante legal/sócios.

#### **11.3. – Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

11.3.1. – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

11.3.2. – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

11.3.3. – Certidão Negativa de Débitos Municipais

11.3.4. – Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

11.3.5. – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme o inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dentro do prazo de validade.

11.3.6. – As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, poderão ter o objeto registrado em seu nome ainda que apresentem as certidões fiscais e trabalhista descritas neste tópico em situação irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

11.3.6.1.– As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na ocasião de participação do procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.3.6.2– no caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**11.3.6.3**– No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **11.4. – Para comprovação da habilitação econômica-financeira:**

**11.4.1.** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

### **11.5. – Para comprovação da habilitação técnica:**

**11.5.1.** – Comprovação de aptidão mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**FORNECIMENTO DE PEÇAS**), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

### **11.6. – Declarações:**

**11.6.1.** – Declaração Unificada, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, conforme modelo constante no Anexo 04 deste Edital.

**11.6.2.** – Declaração de enquadramento de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), conforme modelo constante no Anexo 03 do presente edital, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa (**quando aplicável**), para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

**11.6.2.** - Declaração subscrita pela licitante, que disporá de todos os equipamentos e ferramentais e pessoal necessários à execução do objeto da presente licitação (conforme citados no item 12 do Termo de Referência)

## **12– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.1.– A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. – Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. – Conforme estabelecido no item 10.6 deste Edital, contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

12.2.2. – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) serviço(s);

12.2.3. – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as Normas da legislação vigente;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

12.3. – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

12.4. – A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.

12.5. – Somente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o) participarão da etapa de envio de lances.

12.6. – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o).

12.7. – Classificadas as propostas, a(o) pregoeira(o) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.

12.8. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) pregoeira(o) e os licitantes.

12.9. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.10. – Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/desconto de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.

12.11. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.12. – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns), valor global do processo ou, quando for o caso, percentual de desconto, de acordo com o modo de julgamento informado no preâmbulo deste Edital.

12.13. – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.14. – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.15. – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, do maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.16. – Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

12.17. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.18. – No modo de disputa “aberto”, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.19. – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.20. – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

12.21. – Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, a(o) pregoeira(o) poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou, quando for o caso, maior desconto.

12.22. – Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, concomitantemente com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

12.23. – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a(o) pregoeira(o), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

12.24. – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.25. – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.26. – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.22, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

12.27. – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### 13– DA NEGOCIAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1– Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2.– A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3.– Encerrada a negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

13.3.1. – A proposta ajustada e a documentação complementar quando solicitada, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**;

13.4. – Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 13.3.1;

13.5. – É facultado à(ao) pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

13.6. – Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a(o) pregoeira(o) para confirmação do recebimento.

13.7. – A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo 02) do presente Edital, devidamente identificada com a **Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, assinada e datada** pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);
- c) Conter todos os impostos computados nos valores do(s) serviço(s) ou destacados.
- d) Conter o preço/desconto unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;
- e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- f) Conter a especificação clara e completa do(s) serviço(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;
- g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) Ser redigida em língua portuguesa.
- i) **A elaboração da proposta deve seguir as orientações estabelecidas no Anexo 01 do Termo de Referência, deste Edital.**

13.8 – No desconto cotado deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes à execução do(s) serviço(s). O desconto proposto será considerado completo e suficiente para a execução do(s) serviço(s) do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O desconto proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou desconto cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta. – Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

13.9 – Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para menor desconto e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para maior desconto, eximir-se da execução do (s) serviço (s) isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação.

13.10 – ocorrendo divergência entre os preços/desconto unitários e o preço/desconto global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.11 – Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço/desconto e ofertar opção.

13.12 – A quantidade do item indicado no Anexo 01 poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### 14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. – A(O) pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital, observando o disposto no artigo 45º do Decreto Municipal nº 58/2020.

14.2. – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**14.2.1.** – Descumprir com o prazo estabelecido no item 13.3.1 Deste Edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**14.2.2.** – Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado em Edital ou, quando for o caso, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestadamente inexequível;

**14.2.3.** - As propostas apresentadas com descontos inexequíveis serão desclassificadas, consideradas como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei nº8.666/93 e suas alterações;

**14.2.4.** – Conflite com as especificações e exigências estabelecidas em Edital.

**14.2.5.** – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta atualizada ou desatender posteriormente com as exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a(o) pregoeira(o) poderá negociar com o participante convocado para que seja obtido preço melhor (melhor desconto).

**14.2.6.** – É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

**14.2.7.** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.2.8.** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) pregoeira(o), para a realização de diligência quanto à proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, quando aplicável, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos.

**14.2.9.** – na hipótese de a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observando o desconto da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos estabelecidos neste edital.

### **15 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a (o) pregoeira (o) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

15.2. – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido Neste Edital.

15.3. – A (O) pregoeira (o) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. – A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação ou pregoeira (o):

I- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II- esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a (o) pregoeira (o) suspenderá a sessão e informará, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a continuidade da mesma via sistema.

15.6. – quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento do fornecimento ou execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer as penalidades previstas no Decreto Municipal nº2.634 de 30 de maio de 2005.

15.7. – constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **16. – DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

**16.2.** Havendo manifestação, caberá à (ao) pregoeira (o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a (o) pregoeira (o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente formais ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**16.4.** Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediatos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a (o) pregoeira (o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

**16.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

**16.8.** Ao MUNICÍPIO DE CAJURU SP fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520-2002,

### **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. – nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

17.1.3. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta.

17.1.4. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

17.1.5. – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 18. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. – Na ausência de recurso, caberá à (ao) pregoeira (o) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

19.1. – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05 ou Anexo 6) que integram este Edital

19.2. – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

19.3. – A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/Ata de Registro de Preços.

19.4. – as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

19.5. – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

19.6. – O licitante terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse setor não superior àqueles praticados no mercado.

19.7. – Não mais sendo possível a execução do (s) serviço (s) pela empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de validade do registro, poderá a Administração convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes para a celebração do Contrato/Ata de Registro de Preços, comprovada sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação.

**19.8. A Contratada fica obrigada a fornecer ao Contratante os softwares eletrônicos, onde o mesmo poderá ser conferido via internet, (TABELA DO FABRICANTE) alusivos aos catálogos das peças, deixando os documentos em condições de uso para o Contratante (liberar senha e serial) após a assinatura do contrato, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços.**

### 20. – DOS PRAZOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

20.1. – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

20.2. – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

20.3. – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e do contrato será no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor.

**20.4. O prazo de entrega das peças sera de 48 HORAS APÓS O RECEBIEMNTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

### **20. – DA FORMA DE PAGAMENTO**

21.1.– Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco e agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

B.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal -PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas(CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O pagamento será efetuado ate o 20º (vigesimo) dia útil, contados a partir da entrada da nota fiscal, nas dependências da Secretaria responsável;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a **contratada de 03 (tres)** dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

### **22– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

22.1- Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo setor solicitante dos servicos/produtos, conforme descrito no Anexo VI.

### **23. – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

#### **23.1- – AUMENTO E SUPRESSÃO**

**23.1-1.– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços/desconto registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

23.2- – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3- – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

registrado será convocado pela Secretaria competente para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

- 23.4- – O contrato pode ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 23.5- – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº8.666/93.
- 23.6- – nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 24. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. – Será designado (a) como gestor (a) do contrato e da ata de registro de preço, o (a) servidor publico indicado pela secretaria solicitante para abertura do processo licitatorio, responsável pela fiscalização, ao (à) qual compete o acompanhamento do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da presente contratação/registro, informando ao (à) gestor (a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço e ainda:

- I- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução dos serviços, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao(à) gestor(a) para certificação;
- II- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou Na ata de registro de preços;
- III- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- IV- comunicar ao (à) gestor (a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem Como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V- Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destina do à execução do objeto contratado/regitrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente no registro;
- VI- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
- VII- acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(á) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- VIII- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- IX- emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/regitrado;

24.2. – Afiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilida de da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

24.3. – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do (a) servidor (a) designado (a) para a fiscalização.

24.4. – À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

24.5. – Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a empresa vencedora, por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

24.6. – Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da empresa perante administração;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto an administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato/ata de registro de preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## 25 – DAS PENALIDADES

a) advertência, aplicada nos seguintes casos: descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente ou através de ata de registro de preços, por culpa exclusiva da empresa licitante e da empresa vencedora. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado/empenhado, caso a empresa licitante e a empresa vencedora não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado/empenhado, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, no caso da inexecução total do contrato/ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato/ata de registro de preço; incorrer em inexecução do contrato/ata de registro de preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, para as seguintes condutas:

d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica; tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

25.2 Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato/ata de registro de preços.

25.3 – Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora.

25.4 – As sanções previstas nos itens a, b e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2. – Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado de São Paulo, para a devida averbação, bem como ao Sistema de Pregão Eletrônico e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, quando for o caso.

25.5 – as sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela empresa vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

25.6 – O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de CAJURU SP.

25.7 – A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município dos prejuízos, não eximindo a empresa licitante e a empresa vencedora do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

## 26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27. – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços ou da execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 27.1. – É facultado a (ao) pregoeira (o), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.2. – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela (o) pregoeira (o), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.4. – as normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5. – Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico. O resultado e demais atos pertinentes ao processo serão divulgados no Site Diário oficial dos Municípios Mineiros, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de ITACARAMBI/MG, [www.cajuru.sp.gov.br](http://www.cajuru.sp.gov.br).
- 27.6. – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela (o) pregoeira (o).
- 27.7. – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.8. – não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.9. – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de Cajuru SP**, considerado aquele a que está vinculado a (ao) pregoeira (o).
- 27.10. – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 11h00 DA 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no Endereço Praça Largo São Bento nº 985 , centro, Cajuru SP, ou e-mail [licitacao@cajuru.sp.gov.br](mailto:licitacao@cajuru.sp.gov.br), para melhores esclarecimentos.
- 27.11. – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 27.12. – não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

Cajuru , 12 de agosto de 2021.

**ALEX MORETINI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para veículos automotores, através do sistema de registro de preços, por maior desconto sob a Tabela do Fabricante, em atendimento às necessidades do município de Cajuru SP

#### 2. – ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS

	BFX-6171	SERVIÇOS URBANOS	MOTOCICLETA CG 150	
02	BFX-6172	SERVIÇOS URBANOS	MOTOCICLETA CG 125	
03	BFX-6173	SERVIÇOS URBANOS	MOTOCICLETA CG 125	
04	BFY-1015	MEIO AMBIENTE	FORD F 1000	
05	BFY-1018	SERVIÇOS URBANOS	FORD F 4000	
06	BFY-1021	MEIO AMBIENTE	BASCULANTE CHEVROLET D 21.00	
07	BFY-1024	MEIO AMBIENTE	BASCULANE CHEVROLET D 11.000	DIESEL
08	BRZ-9981	SAÚDE	CHEVROLET CORSA	GASOLINA
09	BVT-8804	EDUCAÇÃO	CHEVROLET ONIX	GASOLINA
10	BWD-3593	SAÚDE	ÔNIBUS MB 355/S	DIESEL
11	BWP-5564	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MB 1620	DIESEL
12	BWP-5565	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MB 1620	DIESEL
13	BWP-6578	MEIO AMBIENTE	BASCULANTE FORD F 14.000	DIESEL
14	BWW-3550	SAÚDE	AMBULANCIA PARTINER	GASOLINA
15	BYW-8310	EDUCAÇÃO	ONIBUS VW 8.160	DIESEL
16	CDM-0859	EDUCAÇÃO	ONIBUS VW 15.190	DIESEL
17	CDZ-0269	SERVIÇOS URBANOS	VW KOMBI 1.6	GASOLINA
18	CDZ-0279	MEIO AMBIENTE	BASCULANTE FORD F 12.000	DIESEL
19	CDZ-0285	SERVIÇOS URBANOS	VW GOL 1.0	GASOLINA
20	CDZ-0287	SERVIÇOS URBANOS	VW GOL 1.0	GASOLINA
21	CDZ-0291	SERVIÇOS URBANOS	FIAT UNO	GASOLINA
22	CDZ-0292	ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT UNO	GASOLINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

23	CDZ-0293	SERVIÇOS URBANOS	VW KOMB	GASOLINA
24	CDZ-0294	SERVIÇOS URBANOS	VW KOMB	GASOLINA
25	CDZ-0297	EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8	DIESEL
26	CDZ-0298	EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS VOLAREW9	DIESEL
27	CMW-0229	SERVIÇOS URBANOS	CHEVROLET S10	GASOLINA
28	CMW-0485	CULTURA E TURISMO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6	DIESEL
29	CMW-3635	EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6	DIESEL
30	CUJ-0600	EDUCAÇÃO	MICROONIBUS MB CAIO LO 916	DIESEL
31	DBS-7380	SAÚDE	VW VOYAGE	GASOLINA
32	DBS-7382	SERVIÇOS URBANOS	VW SAVEIRO 1.6	GASOLINA
33	DBS-7383	SERVIÇOS URBANOS	PARTINER 1.8	GASOLINA
34	DBS-7385	SAÚDE	SAMU/VAN/DUCATO 2.4	DIESEL
35	DBS-7387	VIGILANCIA SANITÁRIA	SAVEIRO 1.6	GASOLINA
36	DBS-7388	ASSISTENCIA SOCIAL	VW GOL G4	GASOLINA
37	DIB-8305	EDUCAÇÃO	ONIBUS VW 8.160	DIESEL
38	DJL-0131	SAÚDE	AMBULÂNCIA / DOBLÔ 1.8	GASOLINA
39	DJM-1137	EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS MB 912	DIESEL
40	DJM-7477	SAÚDE	VAN DUCATO MULTIJET	DIESEL
41	DJM-7727	EDUCAÇÃO	MICRO VOLKSWAGEN	DIESEL
42	DKH-9696	ASSISTENCIA	SPIN	GASOLINA

		SOCIAL		
43	DKK-3301	GABINETE	HONDA BIS	GASOLINA
44	DYA-0131	VIGILANCIA SANITÁRIA	VW SAVEIRO ROBUST	GASOLINA
45	EBP-4930	EDUCAÇÃO	CHEVROLT COBALT	GASOLINA
46	EEE-9484	SERVIÇOS URBANOS	FIAT TORO	GASOLINA
47	ELU-3370	EDUCAÇÃO	ONIBUS VW 8.160	DIESEL
48	EOB-4151	SERVIÇOS URBANOS	VW GOL 1.0	GASOLINA
49	EOB-4153	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS AGRALE	DIESEL
50	EOB-4155	EDUCAÇÃO	MICRO VOLARE W9	DIESEL
51	EOB-4156	SAÚDE	MICRO VOLARE W9	DIESEL
52	EOB-4157	EDUCAÇÃO	VAN MB SPRINTER 515	DIESEL
53	EOB-4158	EDUCAÇÃO	VAN MB SPRINTER 515	DIESEL
54	EOB-4159	SAÚDE	VAN PEUGEOT BOXER	DIESEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

55	EOB-4160	EDUCAÇÃO	VAN MB SPRINTER 515	DIESEL
56	EOB-4161	EDUCAÇÃO	VAN MB SPRINTER 515	DIESEL
57	EOB-4162	SAÚDE	AMBULÂNCIA / RENAULT KANGOO	GASOLINA
58	EOB-4167	SAÚDE	VW VOYAGE 1.6	GASOLINA
59	EOB-4168	SERVIÇOS URBANOS	FIAT UNO VIVACE 1.0	GASOLINA
60	ESP-0620	EDUCAÇÃO	MICROONIBUS MB CAIO LO 916	DIESEL
61	EYL-5593	EDUCAÇÃO	VAN DUCATO	DIESEL
62	EYL-5594	SAÚDE	VAN DUCATO	DIESEL
63	FFL-4965	SAÚDE	PEUGEOT MASTER	DIESEL
64	FHU-1937	SAÚDE	FIAT PALIO	GASOLINA
65	FMX-9458	EDUCAÇÃO	MICRO- ONIBUS/ VOLARE V6L	DIESEL
66	FOE-5642	EDUCAÇÃO	MICRO- ONIBUS/ VOLARE V6L	DIESEL
67	FRL-5471	MEIO AMBIENTE	BASCULANTE INTERNATIONAL	DIESEL
68	FTN-8978	SAÚDE	FIAT PALIO	GASOLINA
69	FTU-2720	MEIO AMBIENTE	BASCULANTE VW 24-280	DIESEL
70	FVZ-1459	SAÚDE	AMBULANCIA IVECO	DIESEL
71	FZZ-5889	SAÚDE	AMBULANCIA IVECO	DIESEL
72	GAG-2170	SAÚDE	AMBULANCIA CITROEN SAMU	DIESEL
73	GJH-9258	SAÚDE	DUCATO	DIESEL
74	GJJ-2378	VIGILANCIA SANITÁRIA	FIAT PALIO	GASOLINA
75	IKF-2747	SERVIÇOS URBANOS	ONIBUS MB EXECUTIVO	DIESEL
76	KDJ-0665	SERVIÇOS URBANOS	BOMBEIRO MB 1214C	DIESEL
77	KDU-9311	SAÚDE	MB SPRINTER 312-D	DIESEL
78	DBS-7375	SAÚDE	VECTRA	GASOLINA
79	DBS-7389	GABINETE	VECTRA	GASOLINA
80	PAC-01	MEIO AMBIENTE	PÁ CARREGADEIRA CAT 930	DIESEL
81	PAC-02	MEIO AMBIENTE	PÁ CARREGADEIRA FIAT FR 12B	DIESEL
82	PAT-02	MEIO AMBIENTE	PATROL CATERPILLAR 120H	DIESEL
83	PAT-03	MEIO AMBIENTE	PATROL NEWHOLLAND FG140B	DIESEL
84	RET-01	MEIO AMBIENTE	RETRO ESCAV. CASE 580 L	DIESEL
85	RET-04	MEIO AMBIENTE	RETRO ESCAVADEIRA JCB	DIESEL
86	TMF-01	MEIO AMBIENTE	TRATOR M F 275	DIESEL
87	TMF-02	AGRICULTURA	TRATOR M F 275	DIESEL
88	TMF-03	AGRICULTURA	TRATOR M F275 TRAÇADO	DIESEL
89	TMF-04	AGRICULTURA	TRATOR M F 265 TRAÇADO	DIESEL
90	EGV-2193	GABINETE	VECTRA	GASOLINA
91	FPL6J54	SERVIÇOS URBANOS	REANULT DUSTER	GASOLINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

92	GAA1G54	EDUCAÇÃO	MICROONIBUS MB CAIO LO 916	DIESEL
93	GAA3G07	EDUCAÇÃO	VW 15.190 EOD E HD ORE 21/21	
94	FURADOR	AGRICULTURA	FURADOR DE SOLO TATU	
95	GRA- 001	AGRICULTURA	GRADE 14X26X6 TATU ARADDORA	
96	GRA-0002	AGRICULTURA	GRADE NIVELADORA SANTA ISABEL	
97	ROCADEIRA	AGRICULTURA	PECCININ 01	
98	ROÇADEIRA	AGRICULTURA	PECCININ 02	
99	TNH7630	AGRICULTURATRATOR NEW HOLLAND 7630		DIESEL
100	GJF5369	ASSISTENCIA SOCIAL	HYUNDAI HB20	GASOLINA
101	GAA4I72	EDUCAÇÃO	ONIBUS	DIESEL

### LOTE 01- LINHAS LEVE

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde	% Desconto Estimado
1	LOTE 01: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DA LEVE MULTIMARCAS.	Unidade	1	%

### LOTE 02- LINHA PESADA

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde	% Desconto Estimado
1	LOTE 02: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DA LINHA PESADA MULTIMARCAS.	Unidade	1	

### LOTE 03- MAQUINAS E IMPLEMENTOS

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde	% Desconto Estimado
1	LOTE 03: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DA LINHA MAQUINAS E IMPLEMENTOS MULTIMARCAS..	Unidade	1	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

A contratação de empresa é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da frota municipal, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade, segurança no transporte de alunos, pacientes, limpeza pública e no uso geral dos demais veículos da frota municipal. Os serviços e peças serão solicitados conforme necessidade das secretarias.

### **3- MODALIDADE**

Pregão Eletrônico, sistema registro de preço.

### **4- TIPO DE JULGAMENTO**

Menor preço por lote na forma de maior desconto linear percentual sobre o valor do lote (peças), como referência as peças lançadas nos catálogos das fabricantes .

### **5- MAIOR DESCONTO POR LOTE**

Justificamos a contratação dos serviços e fornecimento de peças do mesmo fornecedor tendo em vista a garantia total referentes aos serviços e materiais utilizados, não existindo dessa forma possibilidade da empresa se eximir da garantia dos serviços e materiais aplicados, bem como os prazos para realização dos serviços constantes no presente termo de referências.

### **6.- ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos são provenientes de orçamentos Municipal, Estadual e Federal, conforme descrito na Minuta do contrato conforme previsto no Anexo VI.

### **7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo setor solicitante dos serviços/produtos

### **8. – DA EXECUÇÃO**

8.1 – A substituição das peças terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

### **9. – DA APROVAÇÃO.**

9.1.– As peças e suas quantidades, a serem adquiridas deverão corresponder ao efetivamente necessário para realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

9.2– A contratada devesa realizar o fornecimento somente com a autorização por escrito da Contratante.

### **10- GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

10.1 A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preço o prazo da garantia mínima conforme item abaixo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 Serviços e peças utilizados em motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

10.3 Demais serviços e peças: mínimo 03 (três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

10.4 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

**10.5 A Contratada fica obrigada a fornecer ao Contratante os softwares eletrônicos, onde o mesmo poderá ser conferido via internet, (TABELA DA FABRICANTE)** alusivos aos catálogos das peças, deixando os documentos em condições de uso para o Contratante (liberar senha e serial) após a assinatura do contrato, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços.

### 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1– Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que o fornecimento seja cumprido.

#### 11.2- Das peças e acessórios:

- a) - A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.
- b) - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo.
- c) - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues (devolvidos) à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

#### 12- Da garantia das peças:

12.1- A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia das peças substituídas:

- a) peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:
  - a.1) 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;
  - b) demais peças
    - b.1) - 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

**ALEX MORETINI**

Prefeito Municipal

Cajuru SP, 12 de Agosto de 2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Referente: Pregão Eletrônico nº 025/2021.**

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM DESCONTO EM TABELA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CO:

### 2.CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

### 1. ITENS DA PROPOSTA:

**LOTE .....**

PEÇAS				
Item	Descrição	Valor total de contratação	Percentual de Desconto	Valor Total
1	LINHA LEVE			
2	LINHA PESADA			
3	MAQUINAS E IMPLEMENTOS			

Esta Proposta terá validade de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da abertura do Envelope Prazo de Entrega: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Local de Prestação dos Serviços: ..... Garantia  
Mínima: .....

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas.

a) - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento/execução de bens/serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento/execução dos serviços.

b)- Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa, empresa de pequeno Porte ou microempreendedor individual. (Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)**

**Pregão Eletrônico nº025/2021.**

Declaro(amos), sob as penas da lei, que a empresa (Nome da empresa), CNPJ / MF nº (XXX), sediada (endereço completo), para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU SP

Pregão Eletrônico nº025/2021.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado:

(1)Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado por este município, **que não estamos** impedidos de licitar ou contratar com a Administração, devido à aplicação de penalidades.

(2)Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e participação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(3)Declaramos **que não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº8.666/93.

(4) Declaramos que assumimos inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão

....., em de \_ de 2021.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021- REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cajuru, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 45.227.337/0001-74, com endereço à Rua Largo São Bento, 985, Centro, CEP 14240-000, Cajuru, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEX MORETINI, portador de cédula de identidade n.º xxxxxx SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxx.

DETENTORA DA ATA: XXXXXX, com sede na xxxxxx, CEP 14240-000 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é a Eventual e futura aquisição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do município de CAJURU SP, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

Item	Marca	Percentual do desconto
1		
2		
3		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O horário de entrega do objeto obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.2 - Para a prestação dos serviços serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2– Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá o prazo descrito no termo de referencia ANEXO I do referido edital, para o recolhimento do veículo/máquina na sede da Prefeitura ou local indicado na ordem de serviços.

3.3 – O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de serviços e produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.4 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.7- Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e Ordem de serviço emitido, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela contratante, em um prazo de 20(vinte) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal na forma eletrônica;

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### 6 – Compete a Prefeitura Municipal:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

#### 6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor/descontos correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

### 6.3 – Compete ao Fornecedor:

6.3.1 - Atender todos as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas, desde que lavrado (contrato anexo VI);

6.3.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**6.3.7 - A Contratada fica obrigada a fornecer ao Contratante os catálogos dos preços das peças, com valores atuais, a cada 90 (noventa) dias, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços (Preferencialmente por meio eletrônico-CD);**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela contratante, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, inclusive caso deixe de fornecer ao Contratante os catálogos das peças, com valores atuais, a cada 90(noventa) dias (preferencialmente por meio eletrônico-CD);

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços/desconto registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço/desconto registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no, Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cajuru SP.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços/desconto do primeiro colocado, poderão ser registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor igual ao primeiro colocado, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que formalizado Termo de Contrato originário da Ata Registrada.

9.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela contratante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da contratante todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquirir-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a um servidor público indicado pela secretaria de transporte da Prefeitura Municipal.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de CAJURU/ SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajuru/ SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

PELO CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
ALEX MORETINI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Detentor da Ata de Registro de Preço.

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021- REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJURU/SP, E A EMPRESA ..... PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE CAJURU /SP , com sede Praça Largo São Bento n ° 985, centro, Cajuru-SP, CEP: 14.240-000, inscrita sob o CNPJ nº45.227.337.0001-74 isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Srº. **ALEX MORETINI** , brasileiro, divorciado, e inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXX**, residente na cidade de Cajuru , Bairro Centro, nos termos do Decreto nº. 3.555/00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a .....estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ....., residente e domiciliado em ..... , RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 58/2020 e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRONICO** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para veículos, através do Sistema de Registro de Preços, por maior desconto, em atendimento às necessidades do município de Cajuru SP

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço/desconto líquido e certo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste termo contratual será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor total estimado de R\$. .... (.....) com a classificação funcional:

02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7001.2010  
04.01.00.3.3.90.30.00.12.122.2001.2010  
04.01.00.3.3.90.30.00.12.361.2001.2010  
04.01.00.3.3.90.30.00.12.361.2001.2020  
06.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1001.2010



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

06.01.00.3.3.90.30.00.10.302.1001.2010

06.01.00.3.3.90.30.00.10.304.1001.2010

07.01.00.3.3.90.30.00.15.451.5001.2010

09.01.00.3.3.90.30.00.26.606.6001.2010

10.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4001.2010

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato poderá ter vigência pelo período de -----, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 e artigo 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos serviços e materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores conforme descrito abaixo:

.....

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços/descontos descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal.

Parágrafo Segundo - Os preços/descontos são fixos e irredutíveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's do INSS e FGTS pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das ordens de serviços devidamente assinadas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras:

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### **2 - Das obrigações da Contratada:**

2.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual;

2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.5- Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

2.6- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;

2.7- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços mecânicos e das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;

2.9- Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;

2.10- Emitir as Notas Fiscais em estrita observância das disposições legais e fiscais;

### **3- Das obrigações da Contratante:**

3.1- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

3.2- Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer os materiais/serviços licitados, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, em face de gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca CAJURU-SP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

....., .....de .....de 2021.

PELO CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
ALEX MORETINI  
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_